



FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA
Procurador Geral do Município

GILMAR DOS SANTOS ESTEVES
Chefe de Gabinete

JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

NEI GONÇALVES MACHADO
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação e Cultura

JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Meio Ambiente

SILVANA DA SILVA PIRES
Secretária de Planejamento e Gestão

MARCELO FERNANDO RAMOS
Secretário de Indústria e Comércio

ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

SANDRAMARIA DE PAIVA GAMA
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

CARLOS RIBEIRO RAMPINI
Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca

FABIANO DA SILVA BITTENCOURT
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

BETÂNIA M. FARACO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade de Santa Theresinha

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/3 Pgs
- Atos da Administração.....3/4 Pgs

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos do Presidente.....4/5 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO III – Nº293

Quinta - Feira, 13 Dezembro de 2012



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº. 2.257, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.747 de 26 de outubro de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário de Educação e Cultura

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

ANEXO IAO DECRETO DE Nº 2.257 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundo Municipal de Cultura</i>			
3003.133921881.035	3.3.90.43-01	20.000,00	
3003.133921881.040	4.4.90.52-01	15.000,00	
3003.133921882.024	3.3.90.39-01	25.000,00	
3003.133921882.033	3.3.90.30-01	15.000,00	
3003.133921882.033	4.4.90.52-01	10.000,00	
3003.133921882.036	3.3.90.39-01	15.000,00	
<i>Secretaria de Administração</i>			
2002.041220202.006	3.1.90.93-01		70.000,00
2002.041220202.006	3.1.90.94-01		30.000,00
TOTAL		100.000,00	100.000,00

PORTARIA Nº 308 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, de conformidade com o Art. 101 da Lei Complementar nº 02/91, e no uso de suas atribuições legais, nos termos do processo Administrativo nº 2627/2012

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio ao servidor **GETÚLIO LIBERATO DA SILVA**, Trabalhador Braçal, matrícula nº 0104, pelo prazo de 01 (um) mês, período aquisitivo 2006/2011, com validade a contar de 01/10/2012.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 309 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Administrativo nº 7114/2012,

RESOLVE

Designar os servidores **DEUSIMAR PASSOS DA CUNHA**, **FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA** e **MARIA DA PENHA BARBOSA**, para sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias os fatos consignados no processo de nº 7114/2012.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 310 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Administrativo nº8296/2012,

RESOLVE

Designar uma Comissão para acompanhar o Programa de Apoio aos Hospitais do Interior do Município de São José do Vale do Rio Preto:

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Cláudia Jucá da Silva – Titular
Daniel Pinho Barreira – Suplente

- Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Antônio Carlos Vilhena de Carvalho – Titular
Marcos Antônio Machado – Suplente

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito

Homologação de Licitação

Pregão nº 031/2012

Homologada e adjudicada pelo Exmo. Senhor Prefeito a Licitação realizada através da **Pregão de nº 031/2012**, Processo Administrativo nº **4391/2012**, tendo sido considerada vencedoras as seguintes empresas:

- 01- ÁGUA DIESEL LTDA ME.** nos itens de **nº 01, 02, 05 e 08;**
- 02- KANSAS AUTO PEÇAS COMERCIAL LTDA.** nos itens de **nº 03, 04, 06 e 07.**

Em, 10 de novembro de 2012.

Fernando Magno Geoffroy Filho
Prefeito

Atos da Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – contrato nº 2632

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº. 7747/12; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a **ECONSTRUR CONSTRUÇÕES LTDA-ME.** **OBJETO:** Prorrogar em 90 (noventa) dias o prazo do referido contrato, iniciando-se em 26 de novembro de 2012 e findando-se em 24 de fevereiro de 2013. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições; **DATA DE ASSINATURA:** 23 de novembro de 2012.

MÁRCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES
Diretor da Secretaria de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2640

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 3513/2012; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e O Sr. Carlos Henrique Gomes de Medeiros, **FUNÇÃO:** Médico de Saúde da Família; **REFERÊNCIA:** XV; **PERÍODO**

DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses com início em 03 de dezembro de 2012 e findando-se em 02 de dezembro de 2013;
VALOR: R\$ 7.100,80 (sete mil e cem reais e oitenta centavos); **DOTAÇÃO:** 2006.101220202.034-3.1.90.11-01 e 04 e 2006.102711152.007-3.1.90.13-01 e 04; **DATA DE ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2012.

MÁRCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES

Diretor da Secretaria de Administração



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos da Presidência da Câmara

CESSÃO DE USO – BEM PÚBLICO MUNICIPAL TERMO DE CESSÃO Nº 005/2012

TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE BEBEDOURO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, instalada na Rua Antonio Coelho Guerra nº 55 – Centro – São José do Vale do Rio Preto – Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.002.305/0001-29, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Ivo da Gama Pires, portador da cédula de identidade nº 21.845.503-8, emitida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o número 210.869.457-15, devidamente autorizada pela Mesa Diretora, conforme prescrito nos artigos 39, X, LOM c/c artigo 27 do Regimento Interno Cameral, doravante designada simplesmente **CEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.001.836/0001-05, com endereço e sede na Rua Cel. Francisco Limongi, nº. 353, Centro, São José do Vale do Rio Preto-RJ, neste ato representada pelo Sr. Fernando Magno Geoffroy Filho, doravante simplesmente denominada **CESSIONÁRIA**, ambos órgãos integrantes do Município de São José do Vale do Rio Preto-RJ, nos termos do que contêm o processo administrativo nº. 0579/2012, têm ajustados entre si o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **Cessão de Uso de Bens Móveis**, sendo **1 (um) bebedouro**, tombado no patrimônio desta casa sob o número **470**, de propriedade da **CEDENTE**, em favor da **CESSIONÁRIA**, que ficará de posse e uso da mesma, a partir da data da assinatura do presente Termo, por prazo indeterminado.

1.1. A **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar unilateralmente a presente **Cessão de Uso**, independentemente de justo motivo, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

2.1. Zelar pela integridade do bem, mantendo-o em perfeito estado de conservação;

2.2. Devolver o bem, objeto do presente termo, em perfeitas condições de uso, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada;

2.3. Encaminhar anualmente ou quando solicitado pela **CEDENTE**, o inventário do bem em consonância com os procedimentos estabelecidos pelo Setor de Bens Patrimoniais da **CEDENTE**;

2.4. Arcar com todas as despesas inerentes ao bem ora cedido, inclusive manutenção e/ou reposição de peças e acessórios, que venham a ser necessárias e/ou indispensáveis ao uso do bem objeto da presente **Cessão de**

Uso;

Permitir, a qualquer tempo, à **CEDENTE**, a fiscalização do bem ora cedido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE INDENIZAÇÃO

Ao reconhecer o caráter precário e temporário da presente Cessão de Uso, que poderá ser extinta a qualquer tempo pela **CEDENTE**, fica a **CESSIONÁRIA** dispensada de quaisquer verbas indenizatórias pelo uso do bem, objeto do presente termo, quando da revogação e/ou do término do prazo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São José do Vale do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente cessão que não puderem ser resolvidas de forma amigável e administrativamente pelas partes.

E por estarem justos e acordados, firmam entre si, o presente **Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis**, lavrado em duas vias de igual teor e forma, as quais lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São José do Vale do Rio Preto/RJ, 07 de dezembro de 2012.

IVODA GAMA PIRES

Presidente da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto
CEDENTE

Fernando Magno Geoffroy Filho

Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

Nome:

CPF:

2ª) _____

Nome:

CPF: